

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898/ 2006 E LEI Nº 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo descritas o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

EDNA MARIA CAVALHERI NUNES ZAMPERLINI

MATRÍCULA: 797

Período Aquisitivo: 03/04/2022 A 02/04/2023

Período De Ferias: 06/01/2025 A 04/02/2025 – 30 dias PORTARIA Nº 094/2024

Período de Interrupção: 24/01/2025 A 04/02/2025 – 14 DIAS PORTARIA Nº 003 DE JANEIRO DE 2025

Gozo de dias restantes: 06/11/2025 A 19/11/2025 – 14 DIAS

Documento solicitante: Processo eletrônico 40188/2025

MARIA APARECIDA FERREIRA NUNES ROCHA

MATRÍCULA: 28799

Período Aquisitivo: 15/06/2019 A 14/06/2020

Período De Gozo Das Ferias: 03/11/2021 A 02/12/2021 - Portaria De Homologação 17.772 De 20/10/2021.

Período De Interrupção: 03/11/2021 A 02/12/2021 – 30 DIAS PORTARIA 17.793 DE 05/11/2021.

Gozo De Dias Restantes: 18/01/2022 A 01/02/2022 - 15 DIAS -1 Parcelamento

Gozo De Dias Restantes: 05/11/2025 A 19/11/2025 – 15 DIAS - 2 Parcelamento

Documento solicitante: Processo eletrônico 40188/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de outubro de 2025

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto nº 48.394/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800360032003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GERALDO MAGELA RAMOS** em 13/10/2025 11:05

Checksum: **210EA15092B17D156B06FCEE9A0EF130FEB76216510404572627464FD036E42D**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800360032003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.